



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Ordinária nº 2.187, de 27 de março de 2026

Dispõe sobre alterar o art. 3º da Lei Municipal nº. 1.011, 24 de abril de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.011, de 24 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Para obter o benefício, o pescador artesanal de sardinha não poderá estar sendo beneficiado por qualquer outro programa de atendimento social do Município de Armação dos Búzios.

Parágrafo único. Para obter o benefício, o pescador artesanal de sardinha deverá apresentar o comprovante de cadastro junto ao Ministério da Pesca e da Aquicultura

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação .

Armação dos Búzios, 27 de março de 2026.



ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito